

Após promulgação da Carta, "vazio" na ordem jurídica

por Ana Cristina Magalhães
de Brasília

A partir da entrada em vigor da nova Constituição, o País poderá ficar sem ordenamento jurídico por cerca de um ano e meio. A previsão é do consultor geral da República, José Saulo Ramos. Esse prazo, contudo, será maior ou menor dependendo da extensão das modificações introduzidas pela nova Carta.

É quase certo que a Constituição em vigor terá modificados os princípios que tratam, por exemplo, do Direito de Família, Direito Tributário e da organização judiciária. Essas mudanças implicarão necessariamente, a posterior alteração da legislação complementar, como a fiscal, o Código Civil, de Processo Civil, Penal e as Leis Orgânicas da Magistratura e do Ministério Público.

Para abreviar esse tempo de "vacatio legis" a Consultoria já está acompanhando com detalhes todo o trabalho da Constituinte. A idéia, afirmou o consultor da República, é iniciar a reformulação da legislação ordinária assim

que a Constituição seja promulgada. Esta alteração seria feita através de mensagem do Executivo ao Congresso Nacional. Feito dessa forma o processo de preenchimento deste "vazio legal" seria mais acelerado do que se encaminhado individualmente pelos parlamentares. Uma mensagem do Executivo tem um trâmite mais rápido que projetos de lei elaborados por deputados ou senadores, afirmou o consultor. Para a tarefa de reformulação da legislação deverão auxiliar a Consultoria da República, o Ministério da Justiça e os tribunais superiores.

O estudo da Constituição, a sua interpretação, já é, normalmente, obrigação da Consultoria da República, que tem a função de orientar os órgãos da administração direta e indireta sobre o que é ou não constitucional diante da nova ordem vigente. É a partir dessa orientação que os órgãos federais, a Procuradoria da República e da Fazenda passam a editar suas respectivas normas, explicou o consultor.

Ele lembrou que enquanto não houver um novo ordenamento jurídico, os casos práticos deverão ser resolvidos pelos juizes com base nos princípios constantes na lei de introdução ao Código Civil. Esses princípios dão ao juiz o poder de decidir com base nos costumes e nos princípios gerais de Direito.

Para o deputado Roberto Freire (PCB-PE), não deve haver uma preocupação excessiva com essa falta de parte da legislação. "A família não irá acabar, porque durante um certo tempo não há uma norma regendo, por exemplo, o Direito de Sucessão", disse. Nos casos de uma discussão em torno de um tema de relevante interesse social, Freire acredita que o Congresso poderá reunir-se extraordinariamente e votar a questão.

Além da elaboração da legislação ordinária, também deverão ser revistas as Constituições estaduais, cujos princípios seguem os mandamentos da Constituição federal, que é a Carta maior, concluiu o consultor.